

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 379/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”,

CONSIDERANDO a necessidade da criação de Comissão de acompanhamento de execução/reforma do 8º andar do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em cumprimento ao disposto no art. 67 c/c o art. 73, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores desta Corte de Contas, abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, e, em seu impedimento, do segundo, para constituírem a Comissão de acompanhamento de execução/reforma do 8º andar do edifício sede do TCE/CE:

- I - Theófilo Maciel Melo, matrícula nº 0872-2;
- II - Marcus Fábio de Castro Albuquerque, matrícula nº 1684-4;
- III - Herson de Aquino Nery, matrícula nº 2115-8.

PROCESSO DE CONTRATO ELETRÔNICO Nº 5/2023

PROCESSO Nº 10800/2023-7

CONTRATADA: CC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.234-752/0004-73.

OBJETO: A prestação de serviço de reforma do 8º andar do edifício 5 de Outubro, nas dependências deste Tribunal de Contas, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 1/2023-TCE/CE.

Paragrafo único. As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **